

ERRATA 002-2020

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC.**

O Município de Lages através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda torna pública a seguinte Errata:

CONSIDERANDO a edição do **Decreto n. 17.906, de 20 de março de 2020**, que declara situação de emergência no Município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no **Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o inciso II, do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 497/2017, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecida;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização dos prazos e procedimentos fixados nos editais dos processos seletivos públicos e processos seletivos públicos simplificados em andamento, a fim de atender o serviço público de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de requisição administrativa de serviços de pessoas naturais e jurídicas;

PUBLICA O SEGUINTE:

Onde se lê: nas páginas 4 e 5 do **Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020** no item IX – DOS RECURSOS:

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos (02) dois dias seguintes a divulgação dos resultados parciais. Anexo VI contém cronograma simplificado de datas.

Onde se Lê: nos itens **11.5, 11.6 e 11.7**

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

11.7. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado “inapto” o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

Onde se lê: no ANEXO VI, pagina **55:**

ANEXO VI

Prazo para interposição de Recurso – **26 e 27 de março** – **Setor de Protocolo da Prefeitura**

Leia-se:

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, **no primeiro dia (26/03/2020) seguinte** a divulgação dos resultados parciais, **no horário das 13:00 hs às 19:00 hs, poderão ainda, interpor recursos através do e-mail: flavio.drh@lages.sc.gov.br.**

Leia-se:

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS **poderá fazê-lo em no máximo até 90 dias, sendo que a não apresentação dentro do prazo acima acarretará na perda do direito a permanência na vaga ocupada.**

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

11.7. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado “inapto” o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato

Leia-se:

ANEXO VI

Prazo para interposição de Recurso – **26 de março** – **Setor de Protocolo da Prefeitura**

Lages-SC, 25 de março de 2020.

Antônio César A Arruda

Secretário de Administração e Fazenda